

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES
DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO
PROJETO DE LEI Nº 002/2023, “DISPÕE
SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL REFERENTE AO ORÇAMENTO
PROGRAMA DE 2023 DO MUNICÍPIO DE
LADÁRIO-MS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, visa AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL REFERENTE AO ORÇAMENTO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO DO RELATOR:

Em primeiro lugar, cabe destacar que, diante da precedência do orçamento público, não rara é a necessidade de adequar-se o orçamento em execução à realidade, tendo em vista que diversos fatores não podem ser antecipados quando do momento da elaboração orçamentária da LOA, tais como variações nos preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e até mesmo uma reforma administrativa.

É o conciso resumo.

Passa à análise do projeto. Cabe esclarecer que a autorização contida na Lei Orçamentária Anual para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, não serve para viabilizar novos rumos de governo, e sim para remediar eventuais erros, omissos e esquecimentos no momento da elaboração do orçamento anual.

Por este entendimento é procedente o Projeto de Lei nº 002/2023, em apreciação.

Voto pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 27 de março de 2023.

Vereador: Carlos Eduardo Fernandes Silva-PSDB

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS

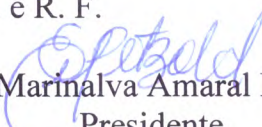
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DAS COMISSÕES:

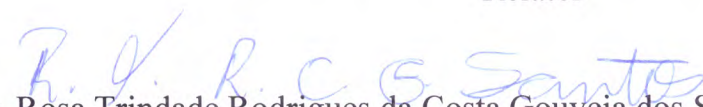
As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, em Sessão de 27/03/2023, opinaram por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, nos termos do voto dos Relatores, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 002/2023. Estiveram presentes da Comissão de L. J. e R. F., a Senhora Vereadora Eva Marinalva Amaral Petzold - PSD (Presidente) e os Senhores vereadores: Carlos Eduardo Fernandes Silva-PSDB (Relator) e Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos-Podemos (Secretária). Da Comissão de Finanças e Orçamento, o Senhor Vereador Carlos Rogério Godoy da Matta-PSB; a Senhora Vereadora Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos-Podemos (Relatora) e a Senhora Vereadora Eva Marinalva Amaral Petzold-PSD (Secretária).

Sala das Comissões, 27 de março de 2023.

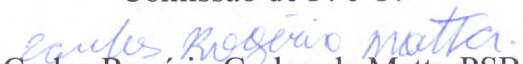
Comissão de L. J. e R. F.

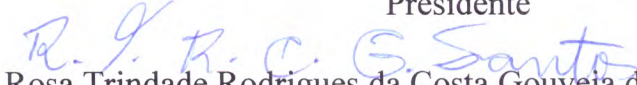

Ver. Eva Marinalva Amaral Petzold-PSD
Presidente

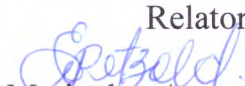

Ver. Carlos Eduardo Fernandes Silva-PSDB
Relator


Ver. Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos-Podemos
Secretário

Comissão de F. e O.


Carlos Rogério Godoy da Matta-PSB
Presidente


Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia dos Santos-Podemos
Relator


Eva Marinalva Amaral Petzold-PSD
Secretária